

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 1999

Dispõe sobre a concessão de empréstimos em dinheiro, através de pessoas jurídicas de direito privado, sob penhor de bens móveis.

Autor: Deputado CORIOLANO SALES

Relator: Deputado DARCI COELHO

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se o seguinte § 5º ao art. 1º do Projeto de Lei Complementar nº 163, de 2000:

“Art.1º

.....
§ 5º As instituições financeiras, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, poderão praticar as operações previstas nesta lei, desde que atendam o limite mínimo de capital exigido no inciso I do art. 2º.”

Sala da Comissão, em de de 2003.

Deputado Darci Coelho
Relator

